consolidadas no Fundo de Saúde, podem ser contabilizadas para efeito de cálculo de recursos mínimos aplicados. Em 2013, já alertamos e sugerimos que os cálculos dos recursos aplicados fossem refeitos e em 2014 a situação se repete.
12) Em análise à Ação 4029 – Manutenção do Hospital Escola Clemente Faria, foi solicitado a prestação de contas específica da UNIMONTES através do Ofício CESMG 220/2015 e foi respondido pela SESMG, mas a resposta enviada refere-se ao Fundo Municipal de Saúde e ao Processo de Assunção da SESMG em Montes Claros conforme Ofício Sec. Adj. 0157/2015.
Portanto não responde às necessidades, pois o que precisamos são dos esclarecimentos sobre os repasses equivalentes à R$30.444.037,93 repassados pelo Fundo Estadual de Saúde. O CESMG reiterou a solicitação, esclarecendo através do Ofício CESMG 282/2015, e até o momento não recebeu resposta.
13) Em análise à Ação 4213 - Atenção à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, foi solicitado à SESMG que nos apresentasse Relatório de Prestação de Contas dos R$359.759,47, apresentados para melhor análise sobre a execução desta ação. Na resposta apresentada, "Segue relatório de pagamentos da SEDS para o exercício 2014" - A SES/MG somente anexou foto de Consulta Extrato Conta Contábil - SIAF - MG, referente aos meses de janeiro a dezembro/2014 dos valores repassados pela conta nº 11102030000 - Recursos/Transferências Vinculadas.
14) – Após justificativas da Equipe Técnica da SESMG, na Ação 4281 – Sistema Estadual de Transportes em Saúde (folhas 102 Relatório Inicial e 103 a 113 do Relatório das informações adicionais), encontramos algumas divergências nas informações de entrega de veículos e que também a Resolução SESMG Nº 3638 de 20 de fevereiro/2013 diverge da descrição na PAS/2014 que diz: "descrição da Ação: ampliar e gerir o sistema estadual de transporte em saúde através do planejamento das regiões a serem contempladas, garantindo a renovação da frota de acordo com o monitoramento e avaliação do serviço, além de garantir o apoio aos municípios no deslocamento de pacientes em situação de urgência e emergência em casos de simples remoção " .
Sugerimos a alteração imediata da Resolução SESMG nº 3638 de 20 de fevereiro de 2013 e que os veículos sejam entregues diretamente aos municípios sem a interveniência de Consórcios, conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde na PAS/2014. Constatamos que da forma que está, os Municípios não estão sendo beneficiados e sim os Consórcios, diferentemente do descrito na PAS 2014.
Esta condicionalidade nos leva a perceber a necessidade de acertos sobre o fluxo dos encaminhamentos conforme Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu art. 14, Inciso I e Portaria GM/MS 2.135 de 25 de setembro de 2013 em seu art. 3º, Inciso I, § 4º para que não tenhamos Resoluções publicadas com estas divergências.
15) – Na Ação 4299 – Aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos básicos. - Em reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde do dia 19 de outubro de 2015, O Sr. Homero Filho – Superintendente da Assistência Farmacêutica, confirmando suspeitas já acompanhadas por membros deste Grupo de Trabalho, em apresentação da Política de Regionalização da Assistência Farmacêutica, afirmou que referente a medicamentos vencidos foi levantado cerca de R$15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) em perdas. Foi solicitado à SESMG qual o valor efetivamente constatado e se referia somente ao ano 2014. Após convocação do superintendente de Assistência Farmacêutica através do Ofício CESMG 058/2016, onde foi confirmada a informação de que se refere efetivamente ao ano de 2014 comprometendo enviar relatório detalhado das providencias tomadas pela SESMG, mas enviou somente Nota Técnica sobre a ocorrência, e Ofício CGE/SCA/nº001/2015 de 26 de junho de 2015 referente Sindicância Administrativa Investigatória nº36/2016 que objetiva "apurar possíveis irregularidades perpetradas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais"
16) – Apresentamos abaixo as ações onde houveram substituição de recursos da fonte 60 (Recursos Diretamente Arrecadados) pela 10 (Recursos do Tesouro), que ao ser questionado em informações complementares a SESMG respondeu:
"O critério para aprovação de cotas orçamentária e Financeira para a Fonte 10 – Recursos Ordinários e Fonte 60 – Recursos Diretamente Arrecadados no exercício 2014 para o Setor Saúde, foi definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, por meio da Junta de Programação orçamentária e Financeira, sem a participação da SESMG" nas ações abaixo:
16.1 - HEMOMINAS
Ação 2002 – Planejamento, Gestão e Finanças
Ação 2018 – Desenvolvimento e Capacitação do Servidor
Ação 2417 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Ação 4196 – Centro de tecidos Biológicos de Minas – CETEBIO
16.2 - ESP
Ação 2002 – Planejamento, Gestão e Finanças
Ação 2417 – Remuneração de pessoal ativo e encargos Sociais
16.3 - FUNED
Ação 2002 - Planejamento, Gestão e Finanças
Ação 2417 – Remuneração de pessoal ativo e encargos Sociais
Ação 4420 - Produção de Medicamentos – Farmácia de Minas
Ação 4024 – Produção e Distribuição de Medicamentos
Ação 1015 - Inovação e produção de insumos estratégicos p/ saúde - Infraestrutura
Ação 4011 – Produção e distribuição de Imunobiológicos
Ação 2079 – Pesquisa e desenvolvimento na área da Saúde
Ação 4481 – Produção de Serviços Laboratoriais
16.4 - FHEMIG
Ação 4001 – Gestão dos Complexos Hospitalares – Complexa de Saúde Mental
Ação 4002 – Gestão dos Complexos Hospitalares – Complexa de Reabilitação e Cuidado do Idoso
Ação 4003 - Gestão dos Complexos Hospitalares - Complexo de Urgência e emergência.
Ação 4004 - Gestão dos Complexos Hospitalares – Complexo de Especialidades.
Ação 4006 - Gestão dos Complexos Hospitalares – Complexa de Hospitais Gerais.
Ação 4040 - Gestão dos Complexos Hospitalares – Complexo MG
Ação 4442 – Formação de Médicos Especialistas
Ação 2002 – Planejamento, Gestão e Finanças
Ação 2018 – Desenvolvimento e capacitação do Servidor
Ação 2417 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Valor Previsto e Aplicado na Fonte 10 e Fonte 60
Execução Orçamentária 2014
Fonte de Recurso Credito inicial (PAS 2014) Credito autorizado Valor Empenhado Saldo de credito
10 - Tesouro Estadual 4.506.973.806,00 4.659.780.639,92 4.630.426.186,55 29.354.453,37
60 - Recursos diretamente arrecadados 520.368.377,00 520.629.565,40 154.499.284,87 366.130.280,53
Remanejamento de F10 para vinculadas 277.071.360,39
Saldo de Fonte 60 menos remanejamento de F10 = saldo F60 89.058.920,14

O orçamento aprovado na PAS de 2014 na fonte 60 para as Vinculadas foi de R$ 517.558.377,00. O valor informado no RAG 2014, encaminhado através do Ofício Sec. 1002/2015 foi R$154.499.284,87 realizado na fonte 60 ficando um saldo de credito de R$366.130.280,53. Também consta no relatório o repasse de R$277.071.360,39 de recursos de fonte 10 para as vinculadas. Constatamos na análise do RAG 2014 que estes remanejamentos foram para substituir recursos de Fonte 60, ou seja, recursos diretamente arrecadados. Percebe-se que o saldo de recursos previstos para fonte 60 seria suficiente para arcar com as despesas previstas e ainda restaria um saldo de R$89.058.920,14.
Recomendações:
01) – Que sejam informados nos Relatórios Quadrimestrais enviados ao Conselho Estadual de Saúde - CESMG, por Região Ampliada, os Convênios firmados com os Municípios, COSEMS, Consórcios, SEDS, UNIMONTES, e outras, bem como sua regularidade, explicitando em quais estão ocorrendo devoluções e os referidos valores, para que o Conselho Estadual de Saúde juntamente à Secretaria de Estado de Saúde, encontrem alocação dos recursos devolvidos.
Estes valores são referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014; devendo ser adequados às necessidades do momento.
A resposta dada ao item nº 7 A, B e C das informações complementares, demonstram não haver controle sobre estas devoluções feito à SESMG e, portanto, os valores não foram apresentados ao Conselho Estadual de Saúde – CESMG para rever sua aplicação, pois já foram contabilizados para o cumprimento dos 12% da LC 141/2012 nos referidos anos;
02) – Na solicitação de Informações Complementares, encaminhada à SESMG, perguntando quais as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MG, e do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais aprovadas no RAG/2013 foram aplicadas em 2014, não houve resposta. Portanto, reafirmamos a necessidade de se cumpri-las e, para isto, estamos relacionando abaixo as recomendações de Nº 13, Nº 43 e Nº 47 do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, referente ao Processo 912324 – Balanço Geral do Estado de Minas Gerais/2013 e Balanço Geral do Estado/2014 – Processo Nº 951.454/2015 e Ementa de 03 de setembro de 2015.
2013: Processo 912324 – Balanço Geral do Estado de Minas Gerais/2013
Recomendação Nº 13: "... intensifique, na Rede de Atendimento em Saúde, as políticas públicas de combate às disparidades regionais na área da saúde pública, adotando medidas para aumentar o gasto per capita nas regiões menos favorecidas socioeconomicamente e com os piores índices de desenvolvimento humano, com o intuito de promover a redução das históricas desigualdades regionais em nosso Estado. E, ainda, promova a correta classificação, na função "Saneamento", das despesas realizadas na Ação 1079 – Vida no Vale, em função da sua tipicidade...";
Recomendação Nº 43: "... cumpra, em sua integralidade, o que dispõem a LC 141/12 e a IN/TCEMG 05/12, especialmente, no sentido de que os recursos que financiam as Ações e Serviços Públicos de Saúde sejam movimentados por meio do respectivo fundo, o que permite inferir a existência de disponibilidades financeiras vinculadas exclusivamente à saúde..."; O Relatório do TCEMG 951.454/2015, às folhas 243 e 244 chama novamente à atenção para esta recomendação.
Recomendação Nº 47: "... mantenha a matéria relativa à judicialização da saúde na agenda de discussão, em busca de mecanismos que possibilitem a interface e viabilizem o diálogo entre o Poder Público, usuários dos serviços e demais envolvidos..."
2014: Processo 951.454 e Ementa de 03/09/2015 – Balanço Geral do Estado de Minas Gerais/2014
Item Nº 9 da Ementa - Instituir mecanismos contábeis, com vistas a dar a devida transparência da informação, para que os demonstrativos de Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, respectivamente, Anexos 4 e 6 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, evidenciem, de forma clara, as disponibilidades de caixa para cada fonte de recurso, assim como as respectivas inscrições de Restos a Pagar;
Item Nº 10 da Ementa - Promover a adequação dos registros em restos a pagar, de obrigações liquidadas desde o exercício financeiro de 1997, por serem, em tese, despesas cuja prestação de serviço, entrega da obra ou material já foi reconhecida pela Administração.
Conforme Consta na Ementa referente ao Processo 951.454/2014 - Balanço Geral do Estado de Minas Gerais/2014, no item 2.3 os Restos a pagar: "... deve-se ressalvar que o procedimento de manter registros em restos a pagar por anos seguidos não se coaduna com as normas de Direito Financeiro, que os conceituam como obrigações de curto prazo, ou seja, inferiores a doze meses. É imperioso, pois, que os órgãos e entidades que mantêm registro de restos a pagar mais antigos verifiquem a origem dos créditos, bem como o motivo de ainda não estarem quitados ou cancelados, a fim de que sejam realizados os ajustes necessários.";
Item Nº 11 da Ementa - Que a SES crie codificações específicas, no Caixa Único, para as receitas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Item 239 do Parecer do Processo 951.454/2015 diz:
"Entretanto, ratifico a recomendação sugerida pela Unidade Técnica no sentido de que deverá ser instituído, no sistema contábil governamental, código específico para identificar as disponibilidades vinculadas à saúde, de modo que se permita assegurar a existência de cobertura financeira para custear as obrigações assumidas e já consideradas como ASPS, nos exercícios de referência."
03) – Que a SESMG passe a cumprir a LC-141/2012 em sua totalidade objetivando assim melhorias na Assistência, transparência na aplicação financeira e facilidades aos trabalhos do Controle Social, conforme recomendação do Tribunal de Contas de Minas Gerais no Acórdão no 1153666 de 17/09/14 e o Balanço Geral do Estado nº 951.454 do TCEMG e Ementa de 03 de setembro de 2015.
04) – Que seja mantida a regularidade nas reuniões do Núcleo de Apoio ao SIOPS e que o preenchimento dos Relatórios Bimestrais do SIOPS do Estado sejam realizados;
05) – Que as informações enviadas ao Conselho Estadual de Saúde, Tribunal de Contas e SIOPS não tenham as divergências encontradas nos anos 2012, 2013 e 2014; uma vez que esta condição deixa-nos confusos, sem a devida transparência.
06) – Que a SESMG disponibilize em seu site, informações sobre divulgação ampla, inclusive em meios eletrônicos de acesso público das prestações de contas periódicas da área de saúde para consulta e apreciação dos Cidadãos e de Instituições da Sociedade, conforme determina a LC-141/2012, Art. 31, seus incisos e parágrafo;
07) – Que a SESMG coloque em prática as decisões da Conferência Estadual de Saúde/2011, em especial no que tange às Terceirizações de Serviços Públicos de Saúde, conforme Relatório Final, item 11.5 - Diretriz – Relação Público X Privado e item 12.2 – Diretriz - Participação da Comunidade e Controle Social, respeitando a Lei Federal 8.142/90 e Portarias GM/MS 1.034 de 05 de maio de 2010, principalmente nos seu art. 2º, §3º, e Portaria GM/MS 3.114 de 07 de outubro de 2010.
08) – Reafirmamos a necessidade da SESMG apresentar ao Conselho Estadual de Saúde-CESMG no início de cada quadrimestre, a previsão do desembolso financeiro para as ações que serão desenvolvidas no quadrimestre, facilitando ao Controle Social o cumprimento do art. 41 da LC-141/2012;
09) – Que a SESMG apresente ao Conselho Estadual de Saúde - CESMG, em seus Relatórios, por quadrimestre e RAG, de forma separada, as ações/programas com os devidos valores, que não serão computados para o cumprimento dos 12% da EC-29 e a Lei Complementar 141/2012;
10) – Que a SESMG por intermédio de sua Superintendência de Planejamento e Finanças, cumpra os prazos de envio das informações ao SIOPS que é bimestral. O Gestor que é detentor do "TOKEN", acesse e nos envie tão logo seja liberada no site do SIOPS Nacional a "Carta ao Conselho". Esta Carta é de suma importância para o Controle Social, pois traz recomendações aos Conselhos de pontos que devem ter um olhar diferenciado pelos Conselheiros de Saúde para que possam dar apoio à Gestão, no que se refere à Atenção à Saúde, melhorando a execução em seus programas e ações, evitando que não sejam executados em sua totalidade conforme planejado;
11) – Que a SES/MG observe a Portaria GM/MS 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS, que trata sobre a CIR, CIRA, CIB e CIT; o Plano Estadual de Saúde-PES, a PAS, o PPAG, o SARGSUS, COAP e REGIONALIZAÇÃO. Assuntos considerados pelo Conselho Estadual de Saúde- CESMG deficitários em suas ações.
12) – Houveram alterações nos números das Ações aprovadas na Programação Anual de Saúde/2014, sem a anuência do Conselho Estadual de Saúde dificultando o nosso entendimento para realização da análise. Não obtivemos respostas do SESMG referente aos motivos destas alterações.

13) Que a SES/MG apresente junto com o Relatório Anual de Gestão/2015 e posteriores, além da execução física e financeira, Justificativas de desempenho e Principais entregas, o Relatório de Prestação de Contas das Instituições vinculadas e outras que em que houver repasse de recursos do orçamento da SES/MG (ESP, FUNED, FHEMIG, HEMOMINAS, UNIMONTES, SEDS, CONSÓRCIOS, COPASA - COPANOR) para que as Câmaras Técnicas responsáveis pela análise dos Relatórios de Gestão Anual, vejam como os recursos foram aplicados e as justificativas da aplicação apresentada pela instituição.
14) – Recomendamos que após aprovação da Programação Anual da Saúde – PAS/2015, em Plenária do Conselho Estadual da Saúde - CESMG, os Parlamentares não utilizem das verbas que deliberamos para acomodar suas Emendas.
Entendemos ser legitima a disponibilização de verbas aos Deputados pelo Governo Estadual, mas é necessário que elas não sejam retiradas dos valores já aprovados pelo CESMG nas ações listadas na Programação Anual da Saúde – PAS, e sim acrescidas aos valores já aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde - CESMG.
15) – Elogiamos a decisão da Gestão que mesmo sendo um Governo novo, manteve os componentes da AGEI que há mais de três anos vem participando de reuniões e acertos frente aos Instrumentos de Gestão com o Controle Social, para que possamos fazer os acertos necessários ao cumprimento da legislação do Sistema Único de Saúde-SUS e, principalmente, a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;
Estas são as constatações no Relatório Anual de Gestão 2014 e que ao mesmo tempo são recomendações para os Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão /2015.
Sendo assim, a SES/MG evita as punições constantes do art. 46 da LC-141/2012.
Diante o exposto, ficou deliberado encaminhar à Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde-CES/MG, para ser pautada a apresentação para apreciação e deliberação do Plenário o Relatório com a Análise do Grupo de Trabalho onde constatamos que a Secretaria de Estado de Saúde – SESMG não cumpriu a Lei Complementar 141/2012 em diversos artigos.
Portanto o Parecer do Grupo de Trabalho é pela reprovação da Prestação de Contas apresentada pelo Relatório Anual de Gestão/2014, e que a decisão final fica para a Plenária deste respeitável Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CESMG e que seja incorporado à Deliberação do Plenário, publicado, encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde, ao TCE/MG, à Controladoria Geral do Estado, à Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Promotoria em Defesa da Saúde, para conhecimento e as providências que julgarem necessárias.
A Coordenação dos Trabalhos em nome da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde-CESMG, agradece imensamente a participação da Contadora do CESMG que nos assessorou neste trabalho, dos Conselheiros Estadual de Saúde e suas Entidades, que não mediram esforços nesta árdua tarefa, com ações e informações de suas bases.
Atenciosamente.
Belo Horizonte, 19 de abril 2016.
O Grupo de Trabalho.

05 865916 - 1

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

REMOVE,a pedido, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952:
FLAVIA AUGUSTA VIANA LELES, Masp. 365090-0, ocupante do cargo de TGS V/C, da SRS/Governador Valadares /Núcleo de Gestão de Pessoas para SRS/Passos/Núcleo de Gestão de Pessoas a partir de 05/08/2016.

CONCEDE 15 DIAS DE TRÂNSITO, nos termos do art.75, parágrafo único da Lei 869/1952, à servidora: Masp.365090-0, FLÁVIA AUGUSTA VIANA LELES a partir de 05/08/16.

05 866330 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Roseni Rosangela de Sena

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE 004/2016
A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos das Portarias ESP-MG N°01/2016 e N°28/2014 que o resultado do sorteio do Credenciamento de Docentes Nº004/2016-Oficina sobre a rede de Atenção Psicossocial – RAPS, cargo de Coordenador Assistente, encontra-se disponível no site da ESPMG através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis, contados a partir dessa data de publicação.

05 865871 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

DESIGNAR NOS TERMOS DA LD Nº 182/11 E DEC. 45.537/11, o servidor:
CPF 632.329.016-20 – Gérson Tavares de Sousa, para o cargo em comissão DAI 18 CH 1100085 de Recrutamento Amplo para responder pela Coordenação do Hemonúcleo Regional de Patos de Minas.

05 866228 - 1

Fundação Ezequiel Dias

PORTARIA FUNED Nº 050, 05 DE AGOSTO DE 2016

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, do Decreto nº 45.712 de 29 de agosto de 2011, em atendimento ao disposto na Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria FUNED nº. 050 de 27 de julho de 2015 passa a vigorar acrescido do inciso XXI, nos seguintes termos:

"XXI- A competência para assinar os instrumentos jurídicos referentes a contratos e convênios na ausência e/ou impedimentos do Presidente e da Vice-presidente."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecem inalterados os demais artigos da Portaria FUNED nº. 050 de 27 de julho de 2015.

Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2016.

Carmen Lucia Soares Gomes
Vice-Presidente da FUNED

05 866097 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

ATO DE PROGRESSÃO
A Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas / FHEMIG no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria Presidencial nº 1.073 de 18 de junho de 2015, CONCEDE, nos termos do artigo 17, da Lei Nº. 15.462, de 13 de janeiro de 2005, PROGRESSÃO, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

UND	MASP	ADM	Nome do Servidor	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA	
				Cargo	Nível	Grau	Grau	Vigência
ADC	10393999	1	MARIA DE LOURDES E SILVA SANTOS	TOS	V	B	C	30/06/2016
DISPOSIÇÃO	12795605	1	EDUARDO OLIVEIRA MORAIS	PENF	IV	B	C	10/05/2016
HAC	12822458	1	FERNANDA FERRARI DA FONSECA	AGAS	I	B	C	08/06/2016
HJK	10412260	1	ROSSELI CHRISTINA BARBOSA	PENF	II	A	B	02/02/2015
HJXXIII	12824397	1	GISELLE DE PAULA CHAVES	PENF	II	B	C	07/06/2016
HJXXIII	10979656	3	GRACIELLE BOTELHO BRITO DURAES	AGAS	I	B	C	02/06/2016
HJXXIII	12849634	1	GRAZIELLE QUEIROZ GOECKING	TOS	II	B	C	21/06/2016
HJXXIII	11864469	5	GUILHERME ZANINI ROCHA	MED	III	B	C	01/06/2016
HJXXIII	10887248	3	GUSTAVO REZENDE LIBANIO	AGAS	III	B	C	01/06/2016
HJXXIII	10866424	4	HUDSON CEZAR JOSE VIEIRA	MED	III	B	C	25/03/2016
HJXXIII	5668694	2	IARA LETICIA LIMA DO CARMO	PENF	II	B	C	06/06/2016
HJXXIII	12489613	2	IBRAHIM AFRANIO WILLI LIU	MED	III	B	C	01/06/2016
HJXXIII	12810958	1	ILDEANIA DE FATIMA FALEIRO DE FREITAS	PENF	II	B	C	17/05/2016
HJXXIII	12568861	2	IOLANDA CLAUDIA DIAS RODRIGUES	MED	III	B	C	01/04/2016
HJXXIII	12844270	1	IRES APARECIDA DE FREITAS	PENF	II	B	C	11/07/2016
HJXXIII	12774600	1	ISABEL VICTORIA MARQUES CECILIO SILVA	PENF	II	B	C	25/03/2016
HJXXIII	11873536	4	ISABELLA RESENDE PONTES	MED	III	B	C	01/04/2016
HJXXIII	4002143	2	ISLEY ALVES MARTINS COSTA	PENF	II	B	C	23/03/2016
HJXXIII	11161585	4	IZABELA FIGUEIREDO DE SOUSA HONORATO	PENF	IV	B	C	03/01/2016
HJXXIII	11302924	2	JORGE BUTTROS	MED	III	C	D	04/06/2016
HJXXIII	10377364	1	JORGE EUSTAQUIO DE PAULA	PENF	III	D	E	11/07/2016
HJXXIII	10741692	3	JOSE EDUARDO BATISTA FERREIRA	MED	III	C	D	01/06/2016
HJXXIII	10404341	1	JOSELICE DE FATIMA MIGUEL CARVALHO	PENF	III	G	H	01/07/2016
HJXXIII	11004439	2	JOSILENE GONCALVES MOURA NUNES	TOS	III	C	D	14/05/2016
HJXXIII	12642641	1	KELLI CRISTINA SOARES BATISTA RESENDE	PENF	III	B	C	29/11/2015
HJXXIII	11226313	3	LUCIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	PENF	II	B	C	26/07/2016
HJXXIII	12773057	1	LUCIANA DE SOUZA COTA CARVALHO LAURENTYS	MED	III	B	C	12/03/2016
HJXXIII	12186441	1	LUCIANA MARISA DOS SANTOS	MED	III	C	D	10/04/2016
HJXXIII	11218120	2	LUCIANA REIS DA SILVEIRA	MED	III	C	D	12/02/2016
HJXXIII	12826913	1	LUCIENE MARTINS VIEIRA	PENF	II	B	C	18/06/2016
HJXXIII	12864500	1	MACALIA COSTA NUNES	PENF	II	B	C	02/08/2016
HJXXIII	12827176	1	MARCELO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	PENF	II	B	C	11/06/2016
HJXXIII	11606100	3	MARCIO BRUNO FIGUEIREDO AMARAL	AGAS	III	B	C	26/07/2016
HJXXIII	12864005	1	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	PENF	II	B	C	18/07/2016
HJXXIII	12864633	1	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	PENF	II	B	C	06/07/2016
HJXXIII	9658485	1	ROSANA LOPES DE REZENDE CUNHA	PENF	II	A	B	04/01/2014
HJXXIII	9658485	1	ROSANA LOPES DE REZENDE CUNHA	PENF	II	B	C	07/01/2016
HJXXIII	6220248	1	ROSANGELA MARIA SAMPAIO	AGAS	II	A	B	08/04/2015
HRJP	10860260	2	CLEONICE DA ROCHA	AGAS	II	A	B	01/01/2015
HRJP	12840153	1	LIDIANE CESAR DE LUCAS	AGAS	I	B	C	27/06/2016
HRJP	12866547	1	MILENE CECILIA DE MORAES SOUZAGOMES	AGAS	I	B	C	05/07/2016
HRJP	12827713	1	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	PENF	IV	B	C	24/05/2016
HRJP	11051125	2	SAMUEL ELIEZER SOARES DE OLIVEIRA	TOS	III	D	E	01/02/2014
HRJP	11051125	2	SAMUEL ELIEZER SOARES DE OLIVEIRA	TOS	III	E	F	01/02/2016
HRJP	11051125	3	SAMUEL ELIEZER SOARES DE OLIVEIRA	TOS	II	C	D	02/09/2015
HRJP	10409837	1	SANDRA MARIA INOCENCIO	PENF	III	E	F	01/01/2015
HRJP	12053872	1	SARA DE MORAES RIBEIRO MARCIANO	TOS	I	C	D	20/08/2015
HRJP	10424018	1	SHIRLEY BRAGA LIMA GAMONAL	MED	V	C	D	03/07/2014
HRJP	11041126	1	SIDNEY SANTANA DA SILVA	PENF	II	A	B	01/01/2015
HRJP	11041100	1	SILVANA MARIA GOMES	PENF	II	A	B	08/01/2015
HRJP	11041092	1	SILVIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PENF	II	A	B	09/01/2015
HRJP	12046181	2	SILVIA PASCHOALINI AZALIN DE CASTRO	MED	III	C	D	28/02/2016
HRJP	12106001	1	TATIANA MACIEL DE ARAUJO	TOS	I	C	D	20/10/2015
HRJP	11985066	1	TEREZA CRISTINA BERNARDO FERNANDES	MED	III	C	D	19/05/2015
HRJP	10890432	2	VALESKA BARRA	MED	III	C	D	02/07/2015
HRJP	10413490	1	VERA LUCIA MAGALHAES NOGUEIRA	PENF	VII	C	D	01/01/2016
HRJP	11982782	1	VINICIUS LA ROCCA VIEIRA	MED	III	C	D	02/06/2015
HRJP	12105961	1	VIVIAN CUGOLA COELHO DE ALMEIDA	MED	III	C	D	20/10/2015
HRJP	10377935	1	WALCYR ANANIAS DOS SANTOS	PENF	III	C	D	03/01/2012
HRJP	10377935	1	WALCYR ANANIAS DOS SANTOS	PENF	III	D	E	01/02/2014
HRJP	12057683	1	WHILDEN PASSOS MARTINS	TOS	II	C	D	01/09/2015
HRJP	10428084	1	ZULMIRA DE MEDEIROS NASCIMENTO BUZAN	AGAS	III	G	H	03/07/2016
IRS	10887594	2	ADRIANA DAS GRACAS LAUREANO	PENF	II	A	B	04/01/2015
IRS	11049905	1	ANGELA MARIA MARTINS LOPES	PENF	II	A	B	04/01/2015
IRS	11008893	2	ANTONIO ANGELO DA SILVA	PENF	II	A	B	04/01/2015
IRS	10400380	1	ARISNETO OLIVEIRA LOPES	PENF	III	D	E	01/07/2016
IRS	10901049	2	BETH PONTES GOMES	MED	IV	A	B	03/02/2015
IRS	10886414	2	CARMEM SILVERIO	PENF	II	A	B	07/01/2015
IRS	12081642	1	DANYELA NORENLAY DE OLIVEIRA GUEDES DO N	TOS	II	C	D	13/11/2015
IRS	12112348	1	DIANA ALVES BARBOSA DA SILVA JESUS	TOS	I	C	D	02/11/2015
IRS	10404424	1	DJANIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	PENF	III	F	G	03/04/2016
IRS	10894475	2	EDNA RITA DA FONSECA PEREIRA	PENF	I	E	F	01/01/2012
IRS	10894475	2	EDNA RITA DA FONSECA PEREIRA	PENF	I	F	G	08/01/2014
IRS	10893121	3	EDSON ALVES DE SOUZA	PENF	II	A	B	07/01/2015